



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 099/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

1. PREÂMBULO

Interessado: O Município de Selvíria - MS.
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 24 de julho de 2020.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Recebimento das Propostas e Documentação: das 08h00 do dia 30 de julho de 2020 às 08h00m de 10 de Agosto de 2020, ou tantos quantos chegarem até o credenciamento do último licitante
Abertura das propostas: 08h15m(MS) do dia 10 de Agosto de 2020.
Início da sessão de disputa de preços: 08h00m(MS) do dia 10 de Agosto de 2020.
Local: bllcompras.com
Retirada do Edital: Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou sitio: www.selviria.ms.gov.br ou diretamente na plataforma, demais informações pelo telefone (67) 3579-1485 e e-mail licitacaoselviria@hotmail.com .

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção e Contratação de empresa especializada em serviços pelo período de 06 (seis) meses, referentes ao LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, COM CADASTRO CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CODIGOS DE BARRAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - I, de acordo com as características descritas abaixo:

FLS	
VISTO	



DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, COM CADASTRO CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CODIGOS DE BARRAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.	MÊS	06

Obs: Todos os equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser de propriedade do empreendedor, sub locação ou agregação deverá ter anuência da Administração Pública Municipal.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

F - 52

020203 – Secretaria Municipal de Administrativos
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 0 1 00
CA – 000 000

F - 53

020203 – Secretaria Municipal de Administrativos
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 0 1 70
CA – 071 000

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

FLS	
VISTO	



3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria -MS ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado Mato Grosso do Sul.

3.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio seja controlador coligado ou subsidiário entre si;

3.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 - As “Proposta de Preço” e “Habilitação” deverão ser apresentadas até as **08h00m(MS) do dia 10 de Agosto de 2020**, diretamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, sito à Av. João Selvírio de Souza, 997 – Bairro: Centro – Fones: (067) 3579-1485 CEP 79.590-000, Selvíria/MS.

4.2 – As “Proposta de Preço” e “Habilitação” deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, identificadas com assinatura de quem as firmou, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

4.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” das empresas serão abertos no dia 5 de julho de 2020 às 08h00m na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Selvíria;

5 – DO CREDENCIAMENTO:

FLS	
VISTO	



5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.

5.2 - Por credenciais entende-se:

a) - Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

b) - Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

5.2.1 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela empresa licitante.

6 – DO PREÇO MÁXIMO

6.1 - O preço máximo global para o presente certame não poderá ser superior à média de mercado verificada pela Comissão de Licitações.

7 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
PROCESSO Nº 099/2020.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

7.2. As propostas deverão ser elaboradas com a descrição detalhada do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no ANEXO I deste Edital, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

FLS	
VISTO	



7.2.1. Valor total da proposta, grafado em algarismos (em Reais) e por extenso;

7.2.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, frete, IPI, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da licitação.

7.2.3. - Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias), contado a partir da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.4 Prazo de entrega não superior a 04 (quatro) meses da data da assinatura do contrato.

7.2.5. Condições de pagamento, não inferior a 05 (cinco) dias após a data da entrega do objeto.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
PROCESSO Nº 099/2020.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

8.2 - Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido:

8.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2. Prova de Regularidade relativa à Contribuição Previdenciária expedido pela Receita Federal;

8.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4. Prova de regularidade relativa a débito trabalhista expedido pela Justiça do

FLS	
VISTO	



Trabalho;

8.2.5. Cópia autenticada do Contrato Social;

8.2.6. Prova de inscrição no CNPJ da Receita Federal;

8.2.7. Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação, nem pelo Tribunal de Contas de São Paulo ou da União.

8.2.8. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa.

8.2.9. Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs.: *As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:*

• Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de

FLS	
VISTO	



Selvíria-MS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

• A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 6 (seis) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Da Abertura da Sessão

9.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio, a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “01” e “02”).

9.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 7 e 8 deste Edital.

9.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos Proponentes.

9.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o

FLS	
VISTO	



outro, obedecerá decréscimo com intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero, cinco) por cento.**

9.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro(a), à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

9.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.2 – Do Procedimento e Julgamento

9.2.1 – O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

9.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

9.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

9.2.2.1 – Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.

9.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 9.2.3 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o(a) Pregoeiro(a) pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

FLS	
VISTO	

9.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 9.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9.2.2.6. alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 9.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

9.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR PREÇO.

9.2.4 – O Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores

FLS	
VISTO	



distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

9.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.8 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

9.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexeqüíveis ou excessivos o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

FLS	
VISTO	



9.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro(a) questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

9.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

9.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

9.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e pelas Proponentes presentes.

9.2.11 – O Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

9.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

9.2.14 – Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no

FLS	
VISTO	



item 7 (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciada por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Cartório competente, identificando-se através de Cédula de Identidade.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO

11.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. A entrega do objeto deste certame deverá ser em prazo não superior a 31 de dezembro de 2020, contados da data de assinatura do Contrato.

11.3. O pagamento à Contratada será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de entrega do objeto, mediante emissão da respectiva NF-e e não sofrerá qualquer reajuste.

11.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Item 2.1**, e poderão ser suplementadas se necessário.

12. DO CONTRATO

12.1. O presente edital e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato de fornecimento, cuja minuta se encontra no ANEXO VI deste edital, para todos os fins e efeitos de direito.

12.2. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data da homologação da licitante vencedora.

12.3. Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra 9 licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.4. O não cumprimento no disposto no item 13.3, que se referem a não assinatura do contrato, implicará aplicação de penalidades às empresas, nos termos previstos no item 14 do Edital.

FLS	
VISTO	



13. DAS PENALIDADES

13.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Em caso de atraso na entrega do objeto, a empresa contratada ficará sujeita, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, à aplicação de uma multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

13.3. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extra judicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Nos casos de rescisão pelos incisos “a” e/ou “c” do item 14.3, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 13.2 ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. Os arquivos físicos deverão ser entregues, no local e endereço da Prefeitura Municipal de Selvíria, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

FLS	
VISTO	



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15 - DA GARANTIA

15.1. O objeto da presente licitação deverá dispor de garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, no fornecimento objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital e seus anexos.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

16.3. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

16.4. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas com a Secretaria da Prefeitura Municipal de Selvíria, na Avenida Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000 e (067) 3669-600 CEP 79.500-000, Selvíria, das 8h00m às 11h00m.

16.5. Questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no endereço referido no item 16.4 deste edital.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte e integram o presente Edital, os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

FLS	
VISTO	



- 17.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta para Fornecimento de Objeto do Edital;
- 17.1.3 Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- 17.1.4 Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- 17.1.5 Anexo V – Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;
- 17.1.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 17.1.7 Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;
- 17.1.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-MS.

18. DO FORO

18.1 Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Três Lagoas – MS, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

18.2 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

18.3 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

57º Ano de Fundação, 10ª Gestão - Selvíria - MS – SP, 28 de julho de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

FLS	
VISTO	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços pelo período de 04 (quatro) meses, referentes ao levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro catalogação, registro fotográfico, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio.

2 - Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, com cadastro, catalogação, aplicação das etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis, (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município) devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas bem como, dar suporte na organização e adequação a legislação.	01	Serv.

3 - Justificativa:

Em atendimento às necessidades de regularização dos bens patrimoniais móveis, sob guarda da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS para lançamento contábil nos moldes das Novas Regras da Contabilidade Pública – PCASP, observando a resolução nº88 de 33 de junho de 2018 vejamos:

RESOLUÇÃO Nº. 88, DE 03 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

FLS	
VISTO	



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece:

I – O rol de documentos de envio obrigatório ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul –TCE-MS, bem como o prazo da efetivação das remessas;

II – Os critérios para a organização e apresentação da Prestação de Contas Anual de Governo e Contas Anual de Gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e detalha o conteúdo dos relatórios e demais demonstrativos indispensáveis à sua formalização;

(...)

Art. 9º A contabilidade evidenciará os atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, mantendo controle metódico e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados da gestão.

§1º A escrituração contábil deverá permitir o efetivo controle, conhecimento e levantamento, a qualquer tempo, das operações efetuadas e comprovar a situação de registro analítico de qualquer conta.

§2º Os bens de caráter permanente terão registros analíticos, com indicação dos elementos necessários para a perfeita identificação de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, mantidos junto aos arquivos dos jurisdicionados, mediante inventário e disponibilizados para consulta do TCE-MS quando necessário.

6 - Dos Recursos Orçamentários

As despesas correrão das custas da dotação orçamentária própria.

7 - Especificações:

- O serviço de levantamento patrimonial de todos os bens móveis, com cadastro catalogação, aplicação das plaquetas de identificação patrimonial, com numeração sequencial e códigos de barras, lançamento em software de sistema de gestão de patrimônio, deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços;
- Executar a identificação física, conferência, recadastramento e etiquetagem dos bens móveis em todas as repartições públicas municipais, por Setores Administrativos;
- A empresa deverá apresentar registro fotográfico de todos os bens móveis devidamente

FLS	
VISTO	



lançados em programa próprio da Prefeitura;

- A empresa deverá entregar o levantamento digitado em programa próprio informatizado, com detalhamento das características de todos os bens móveis, por Setores Administrativos;
- Laudo de reavaliação, depreciação, valorização, incorporação de todos os bens de acordo com os termos e regras fixadas em Decreto e seus anexos;
- Elaborar relatórios dos bens inservíveis, por setores administrativos, para que sejam tomados os procedimentos de baixa ou leilão;
- Fornecer resultado do levantamento patrimonial para que seja feita a adequação e correção contábil junto à prestação de contas de 2.019;
- Elabora e entregar os termos de responsabilidades dos bens móveis por Setores Administrativos;
- As Propostas deverão abranger todas as despesas pertinentes, tais como alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, material de consumo e demais despesas relacionadas às execuções do serviço;
- A comissão, através de seus membros ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados pela empresa contratada para fins que especifica esse dispositivo;
- Análise da Legislação Municipal pertinente à área patrimonial e contábil, avaliando os aspectos de legalidade, controle e transparência referente aos bens patrimoniais;
- A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS ficará responsável em fornecer as plaquetas para os emplacements dos bens a ser levantados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.3 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.4 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que

FLS	
VISTO	



impossibilite a execução do objeto contratado.

8.5 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

8.6 Refazer em, no máximo 48 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

8.7 Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

8.8 Possuir pessoal especializado para executar os serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todos os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços contratados.

9.2 Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos fiscais designados por Decreto.

9.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10 - Da Prestação de Serviço:

Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, com cadastro, catalogação, aplicação das etiqueta de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis, (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município) devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas bem como, dar suporte na organização e adequação a legislação.

11 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O presente contrato terá vigência durante o período de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

Selvíria – MS, 03 de Julho de 2020.

JOSÉ BRITO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

FLS	
VISTO	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante)

À Prefeitura Municipal de Selvíria - MS:

Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Fone e Fax:	
Cidade:	Estado:	E-mail:
Responsável legal para a assinatura do contrato:		
Nome:		
RG:	CPF:Data de nascimento: ____/____/____	Endereço:
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	
e-mail empresarial	e-mail pessoal:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

Descrição do Objeto	UN	Periodo Meses
Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, com cadastro, catalogação, aplicação das etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, com utilização de software de sistema de gestão de patrimônio, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis, (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município) devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas bem como, dar suporte na organização e adequação a legislação, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.	SV	06
Valor Global		

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Prazo de entrega dos serviços: 04 (quatro) meses, devendo-se dar início ao cumprimento

FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



do objeto licitado em até 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme os ditames legais.

Prazo para o pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria do Contratante e a atestação de execução dos serviços por servidor responsável.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)**

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.

FLS	
VISTO	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada na (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020** instaurada pela Prefeitura Municipal de Selvíria-MS que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

FLS	
VISTO	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada na (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

FLS	
VISTO	



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020.**

Prezado Pregoeiro:

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

FLS	
VISTO	



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020

CONTRATO Nº _/2020

CONTRATANTE:

Município de SELVIRIA - MS.

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 829, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado,

CONTRATADA:

(-----**RAZÃO SOCIAL**)

Inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual n.º com sede no(a) n.º,(bairro)....., em(cidade)....., CEP: representada pelo(a) Sr(a).(cargo/sócio/procurador) ,(nacionalidade).....,(estado civil)....., portador(a) do RG n.º e inscrito no CPF/MF n.º , doravante denominado Contratada.

Fone (...).....-.....E-mail:

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019**, relativo ao **PREGÃO**

FLS	
VISTO	



PRESENCIAL Nº015/2020, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Do Objeto

1.1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção e Contratação de empresa especializada em serviços pelo período de 06 (seis) meses, referentes ao LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, COM CADASTRO CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CODIGOS DE BARRAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - I, de acordo com as características descritas abaixo:

Descrição do Objeto	UN	Meses	Marca
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, COM CADASTRO CATALOGAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CODIGOS DE BARRAS, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.	SV	06	

Cláusula 2ª – Do Contrato

2.1 A Contratante firma contrato com a Contratada para a prestação de serviço de LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogada de acordo os ditames legais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital), resultado do menor preço global, conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020** e seus respectivos anexos, e , em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

FLS	
VISTO	



Cláusula 3ª – Prazo de Vigência

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 04(quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os ditames legais.

Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

F - 52

020203 – Secretaria Municipal de Administrativos
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 0 1 00
CA – 000 000

F - 53

020203 – Secretaria Municipal de Administrativos
04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 0 1 70
CA – 071 000

Cláusula 5ª – Do Preço

5.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----- (–...valor por extenso–....), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

FLS	
VISTO	



52O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Cláusula 6ª Do Local de, Prazo e Condições de Entrega do Objeto

6.1 O objeto contratado deverá ser executado conforme o disposto no Anexo I, durante 04 (quatro) meses, devendo-se dar início ao cumprimento do objeto licitado em até 15 (quinze) dias úteis da data da assinatura do contrato;

6.2 O objeto deverá ser executado conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).

6.2.1 O objeto será conferido no local de execução, sendo que o(s) serviço(s) que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam por em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

6.3 Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Cláusula 7ª – Das Condições de Recebimento do Objeto

7.1 O objeto do presente contrato será recebido na data de sua execução, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

7.2 Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá saná-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1 Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das

FLS	
VISTO	



penalidades cabíveis;

7.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 8ª – Do Pagamentos

8.1 O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria do Contratante e a atestação de execução dos serviços por servidor responsável; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3 A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverão constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

8.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.5 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, emitida para cada Secretaria/Departamento, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho e/ou pedido de compra.

Cláusula 9ª – Das Obrigações da Contratada

9.1A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

FLS	
VISTO	



92A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

93A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a **terceiros**;

94A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

95A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual

10.1 Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização

11.1 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos no CONTRATO FIRMADO.

Cláusula 12ª – Das Penalidades

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

FLS	
VISTO	



d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula 13ª – Das Multas

13.1 As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV, Lei Federal nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada

FLS	
VISTO	



da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 14ª – Da Rescisão Contratual

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 15ª – Da Falência

15.1 Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 16ª – Da Habilitação Contratual

16.1 Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 17ª – Da Execução

17.1 Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 18ª – Manutenção e Habilitação

18.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 19ª – Do Reajuste de Preço

19.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme

FLS	
VISTO	



artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.

19.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

Cláusula 20ª – Do Fórum Competente

21.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Três Lagoas - MS, cuja circunscrição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no DOM – Diário Oficial do Município, ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

57º Ano de Fundação, 10ª Gestão Pública, xxx de Agosto de 2020

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Testemunhas:

1_

Nome:

2_

Nome:

Gestor do Contrato(Titular):

1_

Nome:

FLS	
VISTO	



ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SELVIRIA - MS.

CONTRATADA:

CONTRATO/ N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de Levantamento Patrimonial.
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido em resoluções do TCE-MS;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por Notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Selvira - MS, ---- de -----de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** brasileiro, Cargo: Prefeito CPF:

FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



035.384.914-61, RG: 527.522.934 SSP/SP - Endereço residencial completo: residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, E-mail institucional: e-mail: gabinete@selviria.ms.gov.br Telefone(s): 067-99858 7538

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional: _____ E-mail

particular: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional: _____ E-mail

particular: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-MS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SELVIERIA - MS

CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Prestação de Serviço de Levantamento Patrimonial.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020**, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e serão remetidos quando requisitados.

Selvíria - MS, ---- de----- de 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

MUNICÍPIO DE SELVIERIA

e-mail: gabinete@selviria.ms.gov.br

FLS	
VISTO	